



Exclusivo

ECONOMIA

Governo não esperou por parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados para alargar rastreios epidemiológicos



OLIVIER HOSLET/EPA

Dados clínicos vão ser tratados no âmbito do rastreio epidemiológico, "independentemente de consentimento por parte dos respetivos titulares", refere decreto-lei do Estado de Emergência

**Hugo Séneca**

MAIS VISTAS



Morreu Rodrigo Guimarães, sócio fundador da Explorer Investments



Jantar-comício de André Ventura junta 170 pessoas em Braga sem distanciamento



“Disseram-me para prestar esta declaração”. A estranha história dos dois ciganos que apareceram a apoiar Ventura



Acabou o passeio e o postigo, mais lojas fechadas, fim de semana cortado. As 14 medidas adicionais anunciadas por Costa

O decreto-lei que instaura o novo Estado de Emergência permite o tratamento de dados clínicos por pessoas que não são profissionais de saúde, sem necessidade de autorização dos pacientes que são os legítimos proprietários desses dados. A medida foi aprovada esta quarta-feira em Conselho de Ministros sem que a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) se pronunciasse sobre o assunto.

O decreto lei 3-A/2021 é omissivo a qualquer parecer ou intervenção da entidade que supervisiona as políticas de



recordam que essa consulta é obrigatória por lei, apesar de o Governo não estar obrigado a seguir o parecer da CNPD.

A CNPD não faz qualquer comentário e refere apenas que está a analisar o decreto-lei que instaura novo Estado de Emergência. O que indicia que o executivo optou por avançar com a publicação do decreto-lei, antes de receber o parecer da CNPD.

A CNPD também não refere se recebeu ou não o decreto-lei antes da aprovação em Conselho de Ministros e consequente publicação.

No diploma, é possível confirmar que “pode haver lugar ao tratamento de dados pessoais, em particular, de dados relativos à saúde, por motivos de interesse público no domínio da saúde pública, independentemente de consentimento por parte dos respetivos titulares”.

O decreto-lei contém três artigos que preveem a mobilização de pessoas que não são profissionais de saúde a fim de acelerar o rastreio epidemiológico, através de “inquéritos epidemiológicos, o rastreio de contactos de doentes com COVID-19 e o seguimento de pessoas em vigilância ativa”.

Além de “trabalhadores de entidades públicas da administração direta e indireta do Estado e das autarquias locais”, o diploma prevê o recurso a profissionais das Forças Armadas e Forças de Segurança Nacionais. A seleção dos profissionais que vão participar nos rastreios epidemiológicos deve ter em conta habilitações e formação, sendo que todos os participantes estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade – mas isso não chega para evitar a polémica.



que vão tratar estes dados clínicos deverão receber formação adequada, uma vez que geralmente não estão sujeitas aos deveres de confidencialidade exigidos no sector da saúde.

O advogado recorda que, no passado, foram tomadas medidas similares, mas também foram definidas categorias de dados que poderiam ser trabalhadas. “Ao não fazer essa definição, o legislador está a passar um cheque em branco às entidades encarregues da realização de inquéritos epidemiológicos, rastreio ou seguimento de pessoas em vigilância ativa sobre a definição dos dados a recolher”, refere Neto Galvão.

“Acho surpreendente que este artigo dispense o consentimento para o tratamento de dados de saúde, por motivos de interesse público no domínio da saúde pública, mas não defina as categorias de dados que podem ser tratadas”, acrescenta o especialista em legislação especializada em tecnologias e proteção de dados.

Martim Bouza Serrano, advogado da CCA, lembra que a legislação permite exceções relacionadas com a saúde pública, mas admite que o facto de os dados clínicos serem trabalhados por pessoas que não são profissionais de saúde tem de ter em conta meios e requisitos técnicos e formação.

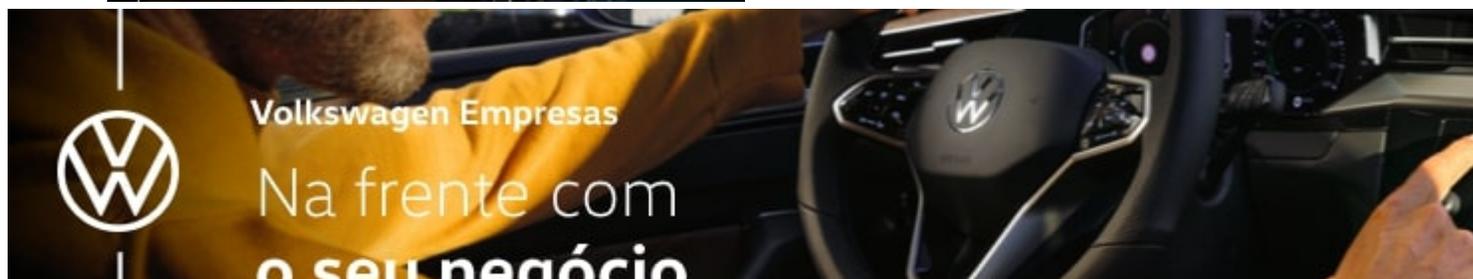
“Das centenas de pessoas que vão ser mobilizadas para realizar inquéritos epidemiológicos para rastreio de contactos de doentes com COVID-19, muitas vão seguramente estar a trabalhar em espaços partilhados, nas suas salas, em áreas mais ou menos comuns, com computadores que provavelmente são utilizados por outros elementos do agregado - todas estas circunstâncias impedem uma efetiva segurança da informação”, refere o



sociedade de advogados CCA.

Bouza Serrano aponta ainda mais uma lacuna: o decreto lei não determina o período máximo de armazenamento dos dados recolhidos durante o Estado de Emergência.

“Embora se compreenda a necessidade de implementar mecanismos que permitam alargar os recursos necessários para garantir o adequado rastreamento de doentes com COVID-19, infelizmente por manifesta falta de preparação e planeamento, esse reforço terá agora de ser feito com o sacrifício da segurança e da privacidade e sem as mínimas garantias de que os nossos dados serão protegido”, refere Martim Bouza Serrano por e-mail enviado ao Expresso.



+ **Exclusivos**

OPINIÃO

Os portugueses não são crianças, António Costa é que é incompetente





INTERNACIONAL

Mais de 4000 pessoas enregeladas e sem luz às portas de Madrid. Há portugueses entre os afetados





... a porta? Não, dizem juristas e as associações do sector

OPINIÃO

Pandemia: não é pessoal, é coletivo



+ EXCLUSIVOS



+ Vistas

- 1** **Morreu Rodrigo Guimarães, sócio fundador da Explorer Investments**

- 2** **Jantar-comício de André Ventura junta 170 pessoas em Braga sem distanciamento**

- 3** **“Disseram-me para prestar esta declaração”. A estranha história dos dois ciganos que apareceram a apoiar Ventura**

- 4** **Acabou o passeio e o postigo, mais lojas fechadas, fim de semana cortado. As 14 medidas adicionais anunciadas por Costa**

- 5** **Sector imobiliário fala em “tragédia” provocada pelo novo confinamento**

- 6** **Queda do preço das casas ameaça banca**

- 7** **Covid-19. Portugal mantém-se como o 2.º país do mundo com mais novos casos e o 1.º da União Europeia**



mais NOVOS CASOS COVID-19 da União Europeia
